

## ITAL DO PROCESSO SELETIVO 2024.2 MEDICINA LIFE UNIC EDUCATION – ENEM

A Faculdade LIFE UNIC EDUCATION – GRUPO SEB torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo ENEM MEDICINA LIFE UNIC 2024.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O curso de Graduação em Medicina da FACULDADE LIFE UNIC, foi autorizado pela Portaria nº 742/2024/MEC/SERES, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2024.
- 1.2 O Curso de Medicina, bacharelado, será oferecido no Campus da Life Unic Joinville, situado na R. Sen. Felipe Schmidt, 159 - Centro, Joinville-SC.
- 1.3 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	ENEM
MEDICINA	Integral	54

- 1.4 O processo seletivo é exclusivo para as vagas do 1º período, não sendo permitido a progressão de períodos por isenção de disciplinas.
- 1.5 O curso poderá oferecer disciplinas aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.
- 1.6 O resultado do presente Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso no Curso de Graduação em Medicina da FACULDADE LIFE UNIC, no segundo semestre letivo do ano de 2024.
- 1.7 Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e a operacionalização do processo será realizada pela ECONRIO - Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria da FACULDADE LIFE UNIC.

### 2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1 A inscrição no Processo Seletivo LIFE UNIC 2024.2 permite que o candidato tenha chance de ingressar por aproveitamento do resultado do ENEM (realizado entre 2009 e 2023).

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o endereço eletrônico [econ.rio.br/seb](http://econ.rio.br/seb);
  - b) acessar a área de inscrição preencher os dados iniciais de cadastro;
  - c) clicar no botão correspondente para ser direcionado ao ambiente de inscrição da ECONRIO;
  - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis;
  - e) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;

- f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou pix ou boleto bancário);
- h) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- i) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;

- 3.2** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou pix, no sistema de pagamentos da ECONRIO.
- 3.3** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [econ.rio.br/seb](http://econ.rio.br/seb).
- 3.6** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.9** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
  - a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
  - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPP), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
  - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
  - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
  - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 3.10** A inscrição no presente Edital Enem LIFE UNIC 2024.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site [econ.rio.br/seb](http://econ.rio.br/seb), após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 4.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a

inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [seb.medicina@econrio.com.br](mailto:seb.medicina@econrio.com.br) até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O candidato deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3 Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5 O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM.
- 5.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9 Para aprovação no Processo Seletivo será considerada a média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e a média não poderá ser inferior a 450 pontos.
- 5.10 Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.
- 5.11 A divulgação das notas será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.12 Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexistência nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.13 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

- 5.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.17 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 7.4.
- 5.18 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga.

## 6. DA MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.2 Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá acessar o site da FACULDADE LIFE UNIC, (<https://lifeunic.com.br>) nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:
  - a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio – antigo 2º grau (original e cópia autenticada);
  - b) Carteira de Identidade (original e cópia);
  - c) Declaração de próprio punho atestando a residência (original e cópia);
  - d) CPF (original e cópia). Sendo menor de idade, apresentar cópia do CPF também do responsável financeiro;
  - e) Em caso de mudança de nome, apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 6.3 O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar também o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- 6.4 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).
- 6.5 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 6.2 deste Edital.
- 6.6 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada via site (<https://lifeunic.com.br>), conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.
- 6.7 Além da entrega dos documentos constantes do item 6.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço Educacional (“CPSE”) e confirmação do pagamento do boleto da primeira cota da semestralidade.

- 6.8 Será considerado desistente e, portanto, perderá a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 09h às 18h.
- 6.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 6.10 As vagas disponibilizadas neste Edital referem-se ao primeiro período do Curso de Graduação em Medicina.
- 6.11 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, no ato da matrícula, Carteira de Identidade e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, o Contrato de Prestação de Serviço Educacional juntamente com o aluno.
- 6.12 **ATENÇÃO!** Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato é obrigado a registrar responsável legal, que deverá apresentar CPF e, Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência e deverá se declarar como responsável financeiro do aluno aprovado.
- 6.13 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 6.14 As atividades acadêmicas da FACULDADE LIFE UNIC, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2024.2.

## 7. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 7.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios aplicados à classificação e serão divulgadas no endereço eletrônico [econ.rio.br/seb](http://econ.rio.br/seb)
- 7.2 A matrícula da reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 7.3 Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início de aulas para o 2024.2 ou permissivo legal.
- 7.4 Em caso de novas reclassificações não previstas no Anexo 1 – Calendário, as matrículas serão realizadas na data e horários descritos nas listagens de reclassificação publicadas no endereço eletrônico [econ.rio.br/seb](http://econ.rio.br/seb), respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/seb-1](http://econ.rio.br/seb-1) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções que constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 8.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.3 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
  - a) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 “a” - o

envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;

- b) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
  - c) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 5.9;
  - d) não apresentar a documentação elencada no item 6.14 deste Edital.
- 8.4** Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 8.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 8.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Edital Enem LIFE UNIC 2024.2.
- 8.7** Fica eleito o foro da cidade de Joinville-SC, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

23 de dezembro de 2024.